



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 157/2015 – GCGDP

Teresina, 16 de outubro de 2015.

Referente ao proc. nº 03057/2015

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Gervásio Pimentel Fernandes atuou durante três dias no recesso forense 2014/2015, tendo sido o dia 04/01/2015 na forma de sobreaviso e 05 e 06/01/2015 na forma presencial, obtendo o direito a 02 (dois) dias de folga;

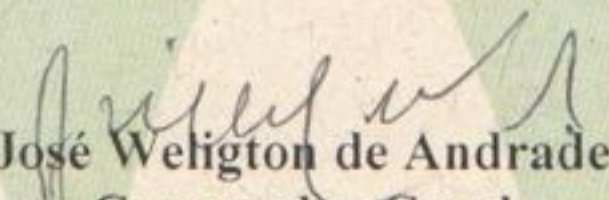
CONSIDERANDO o gozo de um dia de folga, conforme Portaria GCGDP nº 120/2015;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Diretoria das Defensorias Públicas Regionais (fl. 03);

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Gervásio Pimentel Fernandes 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 03/11/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568
Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br